



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

“Altera Quadro de Pessoal e dá outras providências”.

PEDRO LOSI NETO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os Anexos III e IV que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidas com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º – Ao ocupante do emprego de Supervisor Financeiro, fica concedido uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) calculada sobre seu respectivo nível do Grau “A”, da Escala de Padrões de Vencimentos do Anexo I da Lei Complementar nº 002/90.

PARÁGRAFO ÚNICO – A gratificação concedida neste artigo incorpora-se aos vencimentos para todos os efeitos e vantagens.

ARTIGO 3º – É vedada a percepção cumulativa de qualquer gratificação, ressalvada a concedida pela Lei Complementar nº 076/93.

ARTIGO 4º – Os cargos, empregos e funções criados no Anexo IV desta lei, passam a compor a Tabela VII, anexa, prevista no artigo 129, da Lei Complementar nº 001/90.

ARTIGO 5º – Fica alterada a carga horária semanal dos cargos e empregos a seguir especificadas, na seguinte conformidade:

Fonoaudióloga30 horas semanais
Engenheiro de Segurança no Trabalho ...33 horas semanais
Enfermeira40 horas semanais
Assessor de Projetos Sociais33 horas semanais

ARTIGO 6º – Os Cargos em Comissão de Inspetor de Fiscalização, lotado no Departamento da Fazenda, e os de Procurador Jurídico, lotados na Procuradoria Jurídica, e quatro empregos de Enfermeira, lotados na Seção Centro de Saúde, serão extintos na vacância.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

ARTIGO 7º – Passa a compor as Escalas de Padrão de Vencimentos, que integram o Anexo I, da Lei Complementar nº 002/90, os graus “H”, “I” e “J”, observadas as referências dos níveis e as proporções dos seus valores.

ARTIGO 8º – O Grau “J”, criado no artigo anterior, não será computado para avaliação de desempenho e progressão funcional.

ARTIGO 9º – Todo servidor no ato de sua aposentadoria, terá direito a progressão do grau imediatamente superior ao que vinha percebendo na atividade.

ARTIGO 10 – O artigo 18 da Lei Complementar nº 002/90, alterado pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 113/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Será progredido para o grau imediatamente superior, ressalvado o disposto no artigo 21, o servidor que atingir o mínimo de pontos a seguir especificados:

I –

II –

III –

IV –

V –

VI – para o Grau “G” = 90 (noventa) pontos.

VII – para o Grau “H” = 105 (cento e cinco) pontos.

VIII – para o Grau “I” = 120 (cento e vinte) pontos”.

ARTIGO 11 – As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de junho de 1995.

PEDRO LOSI NETO

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

TABELA VII

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Sumula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

AGENTE DE CULTURA = atribuições – Coordenação da promoção de projetos culturais em geral, envolvendo os diferentes seguimentos da sociedade, sob a direção e supervisão da chefia imediata; entrevista e cadastramento de artistas e escritores, bem como a recepção dos mesmos; vistorias periódicas dos espaços culturais visando sua manutenção e o levantamento das providências necessárias; preparo e organização dos comunicados à imprensa, avaliando e redigindo os “releases” e outros veículos de difusão das informações culturais, outras tarefas correlatas. Escolaridade = 2º Grau Completo, Provimento = Comissão. Horário Semanal = 40 horas.

AUXILIAR DE CULTURA = atribuições – auxiliar a chefia na execução dos serviços afetos a Divisão de Cultura; auxiliando na promoção e organização dos eventos culturais em geral, na manutenção e atualização do cadastro dos artistas; providenciar junto ao superior hierárquico o suprimento de material para a execução dos serviços, bem como comunicar qualquer irregularidade verificada; execução de tarefas correlatas. Escolaridade = 4º Série do 1º Grau. Provimento = C.L.T. Horário Semanal = 44 horas.

ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS = atribuições – Planejamento, organização e estruturação do sistema de informática; preparo e elaboração de programas, elaborando a sequência de passos e rotinas a serem seguidas para o desenvolvimento de todo o sistema computadorizado; levantamento e análise dos projetos e programas necessários, seu desenvolvimento, implantação e avaliação de seus resultados; elaborar e coordenar programas de treinamento e capacitação de pessoal necessário a área de processamento; assessorar a Administração na organização e na aquisição de equipamentos adequados às suas necessidades técnicas e administrativas, outras tarefas correlatas. Escolaridade = 2º Grau completo ou nível universitário. Provimento = Comissão. Horário Semanal = 33 horas.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

SUPERVISOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS = atribuições – Supervisão, orientação e coordenação das atividades administrativas do Setor; controle das correspondências expedidas e recebidas, bem como atualização e manutenção dos arquivos dos respectivos documentos e comprovantes; requisição, guarda e distribuição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes; auxiliar na organização e realização de campanhas promovidas pelo Setor e/ou Fundo Social; supervisão e coordenação das atividades do pessoal subordinados ao Setor, bem como elaboração de escalas, programação de férias e controle de frequência; outras tarefas correlatas. Escolaridade = 2º Grau completo. Provimento = Comissão. Horário Semanal = 33 horas.

HISTORIÓGRAFO = atribuições – Elaboração e coordenação de projetos de pesquisa visando o recolhimento, organização e preservação do patrimônio documental do município, bem como de projetos que visem a agilização de informações, publicações científicas, de acesso e divulgação do patrimônio documental; promoção de eventos culturais tais como, cursos, treinamento, conferências e exposições entre outros; organização do Centro de Referência e de Informação sobre a cidade de Botucatu; outras tarefas correlatas. Escolaridade = Licenciatura Plena em História com experiência em arquivo e museu. Forma de Provimento = Comissão. Horário Semanal = 40 horas.

FISIOTERAPEUTA = atribuições – Planejamento, coordenação orientação e execução das atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnósticos e indicando recursos adequados a cada caso, utilizando procedimentos próprios para a reabilitação física do indivíduo; operar aparelhos e equipamentos fisioterápicos, bem como ensinar os pacientes a utilizar aparelhos de prótese e outros aparelhos mecânicos e a praticarem exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumento e materiais peculiares ao trabalho, bem como da higienização dos locais; outras tarefas correlatas. Escolaridade = Diploma de Fisioterapeuta de nível superior. Forma de Provimento = C.L.T. Horário Semanal = 40 horas.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

TERAPEUTA OCUPACIONAL = atribuições – Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-lo na sua recuperação e integração social; determinar métodos e técnicas terapêuticas ou recreacionais a serem utilizadas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências, bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado físico e psicológico; emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, registrando os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; outras tarefas correlatas. Escolaridade = Diploma de Terapeuta Ocupacional de nível superior. Forma de Provimento = C.L.T. Horário Semanal = 40 horas.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO = atribuições – Supervisão, coordenação e realização das atividades administrativas relativas à Convênios e ao Fundo Municipal de Saúde; controle das correspondências recebidas e expedidas, bem como atualização e manutenção dos arquivos dos respectivos documentos e comprovantes; elaboração dos balancetes mensais e prestação de contas relativas aos convênios e ao Fundo Municipal de Saúde; elaboração dos resumos mensais analíticos e/ou descritivos das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, outras atividades afins de controle administrativo e financeiro do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria; tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Escolaridade = Bel. Administração de Empresa. Forma de Provimento = C.L.T. Horário Semanal = 40 horas.

ASSISTENTE DE DIREÇÃO = atribuições – Auxiliar direto do Diretor; substituir o Diretor em suas ausências; colocar em execução os planos elaborados pela Direção, quando necessário; escriturar livros e cargo da direção, mantendo em dia os mesmos; cuidar da divulgação da vida escolar do educandário; desempenhar outras funções delegadas pela direção. Escolaridade = Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar. Forma de Provimento = Função em Comissão. Horário Semanal - 40 horas.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

T A B E L A I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PPI – CARGOS EM COMISSÃO				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF. GRUPO	
2813-1	02	Agente de Cultura	CM-7	VI
1880-0	01	Historiógrafo	CM-8	VI
2815-6	01	Assessor de Processamento de Dados	CM-9	VI
50-7	01	Administrador Estação Rodoviária	CM-7	VI
2706-5	02	Supervisor Social	CM-7	VI
2698-7	01	Supervisor Serviços Administrativos	CM-7	VI
2710-3	01	Administrador do Camim	CM-7	VI
2712-0	01	Assistente Auxiliar do Camim	CM-5	VI
2714-6	01	Assessor de Projeto Social	CM-9	VI
2070-2	01	Motorista do Prefeito	CM-7	VI

T A B E L A II

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP II – FUNÇÕES EM COMISSÃO				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF. GRUPO	
200-3	02	Assistente Técnico de Cultura	NS-4	VI
281-0	01	Assistente Téc. Alimentação Escolar	NS-4	VI
2362-0	01	Secretário de Escola de 1º Grau	NM-2	III
221-6	01	Assistente de Direção	NS-2	VI
1479-6	10	Diretor de Creche	NM-3	III
1457-5	10	Diretor Escolar	NS-4	VI
241-0	04	Assistente de Pessoal	NM-2	VI
894-0	05	Chefe de Seção Centro de Saúde	NS-4	VI
1646-2	01	Encarregado da Oficina Mecânica	NM-4	VI



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

T A B E L A III

ANEXO III – P. PERMANENTE – PPIII – EMPREGOS C.L.T.				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF.	GRUPO
639-6	01	Auxiliar Tributário	NM-2	III
1795-7	09	Fiscal de Rendas	NB-3	II
2062-1	01	Motorista	NO-5	I
2812-2	01	Assistente de Processamento Dados	NM-2	V
640-0	01	Auxiliar de Cultura	NO-3	I
302-0	100	Atendente de Creche	NO-4	I
566-5	89	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
2331-0	02	Psicólogo	NS-03	V
1825-1	02	Fonoaudiólogo	NS-2	V
2269-1	126	Professor I	NM-2	IV
271-2	03	Assistente Social Escolar	NS-3	V
455-3	08	Auxiliar de Escritório	NB-1	II
2057-5	29	Motorista	NO-5	I
2616-6	10	Vigia	NO-3	I
2291-8	03	Instrutor Educação para o Lar	NM-1	III
1812-6	01	Fisioterapeuta	NS-2	V
2743-5	01	Terapeuta Ocupacional	NS-2	V
2513-7	11	Telefonista	NO-5	I
450-2	02	Auxiliar de Escritório	NB-1	II
2544-2	03	Trabalhador Braçal	NO-2	I
2027-1	05	Monitor Escolar	NM-2	IV
2699-8	01	Supervisor Administrativo	NS-2	V
440-5	25	Auxiliar de Enfermagem	NB-3	II
1994-1	28	Médico	NS-4	V



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

T A B E L A I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PPI – CARGOS EM COMISSÃO				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF. GRUPO	
2813-1	02	Agente de Cultura	CM-7	VI
1880-0	01	Historiógrafo	CM-8	VI
2815-6	01	Assessor de Processamento de Dados	CM-9	VI
50-7	01	Administrador Estação Rodoviária	CM-7	VI
2706-5	02	Supervisor Social	CM-7	VI
2698-7	01	Supervisor Serviços Administrativos	CM-7	VI
2710-3	01	Administrador do Camim	CM-7	VI
2712-0	01	Assistente Auxiliar do Camim	CM-5	VI
2714-6	01	Assessor de Projeto Social	CM-9	VI
2070-2	01	Motorista do Prefeito	CM-7	VI

T A B E L A II

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP II – FUNÇÕES EM COMISSÃO				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF. GRUPO	
200-3	02	Assistente Técnico de Cultura	NS-4	VI
281-0	01	Assistente Téc. Alimentação Escolar	NS-4	VI
2362-0	01	Secretário de Escola de 1º Grau	NM-2	III
221-6	01	Assistente de Direção	NS-2	VI
1479-6	10	Diretor de Creche	NM-3	III
1457-5	10	Diretor Escolar	NS-4	VI
241-0	04	Assistente de Pessoal	NM-2	VI
894-0	05	Chefe de Seção Centro de Saúde	NS-4	VI
1646-2	01	Encarregado da Oficina Mecânica	NM-4	VI



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

T A B E L A III

ANEXO III – P. PERMANENTE – PPIII – EMPREGOS C.L.T.				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF.	GRUPO
2745-6	01	Pintor	NO-4	I
2744-8	01	Trabalhador Braçal	NO-2	I
2472-4	02	Técnico Agrícola	NM-2	IV
1972-0	05	Mecânico	NO-5	I
2172-5	22	Operador de Máquinas Pesadas	NO-5	I
2703-0	03	Trabalhador Braçal	NO-2	I
2259-4	05	Procurador Jurídico	NS-4	V
270-4	03	Assistente Social	NS-3	V
2080-0	01	Nutricionista	NS-3	V
271-2	01	Assistente Social	NS-3	V
2332-9	01	Psicólogo	NS-3	V
272-0	04	Assistente Social	NS-3	V

T A B E L A IV

ANEXO III – P. SUPLEMENTAR – P.S. – CARGOS EFETIVOS				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF.	GRUPO
1895-3	03	Lançador	NM-1	III
200-3	01	Assistente Técnico de Cultura	NS-4	V
658-0	01	Bibliotecária	NS-3	V



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho

de 19 95

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
PROVIMENTO				PROVIMENTO				
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EFE/COM	REF.	GRU/TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EFE/COM	REF.	GRU/TAB.
639-6	AUXILIAR TRIBUTÁRIO Seção de Dívida Ativa 2º Grau completo				AUXILIAR TRIBUTÁRIO Seção de Dívida Ativa 2º Grau completo	01	NM-2	III
1749-3	ESCRITURÁRIO Seção de Tributos Imobiliários 1º Grau completo e exp. datilografia	01	NB-2	II	LANÇADOR Seção de Tributos Imobiliários 2º Grau completo	01	NM-1	III
462-6	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Seção de Tributos Imobiliários 1º Grau	01	NB-1	II				
1814-7	FISCAL DE ZONA AZUL Divisão da Receita 1º Grau completo	01	NB-3	II				
1795-7	FISCAL DE RENDAS Setor de Fiscalização de Rendas 1º Grau completo	05	NB-3	II	FISCAL DE RENDAS Setor de Fiscalização de Rendas 1º Grau completo	09	NB-3	II
2721-9	REGENTE DE ORQUESTRA Divisão de Cultura Nível superior c/ exp. regência orquestral		01	CM-9	AGENTE DE CULTURA Divisão de Cultura 2º Grau completo		CM-7	VI
2813-1					MOTORISTA Divisão de Cultura 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	01	NO-5	I
2062-1					HISTORIOGRAFO Divisão de Cultura Lic. Plena História c/ exp. em arquivos e museus	01	CM-8	VI
1880-0					ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS Divisão de Cultura 2º Grau completo	01	NM-2	VI
2812-2					AUXILIAR DE CULTURA Divisão de Cultura 4ª Série do 1º Grau	01	NO-3	I
640-0					ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA Divisão de Cultura Curso Superior Letras/Comunicação	01	NS-4	V
200-3	ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA Divisão de Cultura Curso Superior Letras/Comunicação	01	NS-2	V	ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA Divisão de Cultura Curso Superior Letras/Comunicação		NS-4	VI
201-1	ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA Divisão de Cultura Curso Superior Letra/Comunicação.		02	NS-2	ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA Divisão de Cultura Curso Superior Letras/Comunicação	02	NS-4	VI
281-0	ASSISTENTE TEC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Divisão de Alimentação Escolar Nível Superior		01	NS-2	ASSISTENTE TÊC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Divisão de Alimentação Escolar Nível Superior	01	NS-4	VI



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho

de 19 95

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		NOVA	
ATUAL		PROVIMENTO		PROVIMENTO	
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU	TAB.
302-0	ATENDENTE DE CRECHE Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau	90	NO-4	I	PTIII
566-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau	82	NO-2	I	PTIII
2331-0	PSICÓLOGO Divisão de Ensino Municipal Bel. Psicologia	01	NS-2	V	PTIII
1825-1	FONOAUDIÓLOGO Divisão de Ensino Municipal Curso de Fonoaudiólogo		NS-2	V	PTIII
2269-1	PROFESSOR I Divisão de Ensino Municipal Hab. Exp. 2º Grau Magistério ap. Pré-Escola	116	NM-2	IV	PTIII
271-2	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR Divisão de Ensino Municipal Bel. Serviço Social	01	NS-2	V	PTIII
455-3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Divisão de Ensino Municipal 1º Grau	05	NB-1	II	PTIII
2362-0	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE 1º GRAU Divisão de Ensino Municipal 2º Grau completo		NM-2	III	PTII
221-6	ASSISTENTE DE DIREÇÃO Divisão de Ensino Municipal Lic. Plena em Pedagogia c/ hab. Adm. Escolar		NS-2	VI	PTII
2057-5	MOTORISTA Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	26	NO-5	I	PTIII
2616-6	VIGIA Divisão de Ensino Municipal Alfabetizado	11	NO-3	I	PTIII
2716-2	SUPERVISOR DE CRECHE Divisão de Ensino Municipal Licenciatura Plena em Pedagogia		01 CM-7	VI	PTI
2023-0	MONITOR Divisão de Ensino Municipal 2º Grau completo	01	NM-1	III	PTIII
2291-8	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PARA O LAR Secretaria de Educação e Cultura 1º Grau completo e experiência de 03 anos	04	NM-1	III	PTIII



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho

de 19 95

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		NOVA		SITUAÇÃO		NOVA		SITUAÇÃO					
ATUAL		PROVIMENTO		ATUAL		PROVIMENTO		ATUAL		PROVIMENTO					
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU	TAB.
1479-6	DIRETOR DE CRECHE Divisão de Ensino Municipal 2º Grau completo	10	NM-3	III	PTIII	DIRETOR DE CRECHE Divisão de Ensino Municipal 2º Grau completo	10	NM-3	III	PTII	DIRETOR DE CRECHE Divisão de Ensino Municipal 2º Grau completo	10	NM-3	III	PTII
1457-5	DIRETOR ESCOLAR Secretaria de Educação e Cultura Lic. Pedagogia c/ hab. adm. escolar	09	NS-4	VI	PTII	DIRETOR ESCOLAR Secretaria de Educação e Cultura Lic. Pedagogia c/ hab. adm. escolar	09	NS-4	VI	PTII	DIRETOR ESCOLAR Secretaria de Educação e Cultura Lic. Pedagogia c/ hab. adm. escolar	10	NS-4	VI	PTII
1812-6	FISIOTERAPEUTA Divisão de Ensino Municipal					FISIOTERAPEUTA Divisão de Ensino Municipal	01	NS-2	V	PTIII	FISIOTERAPEUTA Divisão de Ensino Municipal	01	NS-2	V	PTIII
2743-5	TERAPEUTA OCUPACIONAL Diploma de Fisioterapia de nível superior					TERAPEUTA OCUPACIONAL Diploma de Fisioterapia de nível superior	01	NS-2	V	PTIII	TERAPEUTA OCUPACIONAL Diploma de Fisioterapia de nível superior	01	NS-2	V	PTIII
2815-6	Dipl. de Terapeuta Ocupacional nível superior ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS Departamento de Administração 2º Grau completo ou nível universitário					Dipl. de Terapeuta Ocupacional nível superior ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS Departamento de Administração 2º Grau completo ou nível universitário	01	CM-9	VI	PTI	Dipl. de Terapeuta Ocupacional nível superior ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS Departamento de Administração 2º Grau completo ou nível universitário	01	CM-9	VI	PTI
2513-7	TELEFONISTA Departamento de Administração 4ª Série do 1º Grau completo	08	NO-5	I	PTIII	TELEFONISTA Departamento de Administração 4ª Série do 1º Grau completo	11	NO-5	I	PTIII	TELEFONISTA Departamento de Administração 4ª Série do 1º Grau completo	11	NO-5	I	PTIII
1681-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Seção de Secretaria e Expediente 1º Grau completo e experiência	01	NB-5	II	PTII	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Seção de Secretaria e Expediente 1º Grau e experiência	01	NB-5	II	PTII	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Seção de Secretaria e Expediente 1º Grau e experiência	01	NB-5	II	PTII
458-8	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Seção de Secretaria e Expediente 1º Grau	01	NB-1	III	PTIII	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Seção de Secretaria e Expediente 1º Grau		NB-1	III	PTIII	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Seção de Secretaria e Expediente 1º Grau		NB-1	III	PTIII
1354-4	COMPRADOR Divisão de Material 2º Grau completo ou nível superior	01	NM-3	III	PTIII	COMPRADOR Divisão de Material 2º Grau completo ou nível superior	01	NM-3	III	PTIII	COMPRADOR Divisão de Material 2º Grau completo ou nível superior		NM-3	III	PTIII
527-4	AUXILIAR DE PESSOAL Seção de Pessoal 1º Grau completo	01	NB-4	II	PTIII	AUXILIAR DE PESSOAL Seção de Pessoal 1º Grau completo	01	NB-4	II	PTIII	AUXILIAR DE PESSOAL Seção de Pessoal 1º Grau completo		NB-4	II	PTIII
528-2	AUXILIAR DE PESSOAL Setor de Registros de Funcionários 1º Grau completo	01	NB-4	II	PTIII	AUXILIAR DE PESSOAL Setor de Registros de Funcionários 1º Grau completo	01	NB-4	II	PTIII	AUXILIAR DE PESSOAL Setor de Registros de Funcionários 1º Grau completo		NB-4	II	PTIII
241-0	ASSISTENTE DE PESSOAL Seção de Pessoal 2º Grau completo	08	NM-2	VI	PTII	ASSISTENTE DE PESSOAL Seção de Pessoal 2º Grau completo	08	NM-2	VI	PTII	ASSISTENTE DE PESSOAL Seção de Pessoal 2º Grau completo	04	NM-2	VI	PTII
2070-2	MOTORISTA DO PREFEITO Gabinete do Prefeito 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	01	CM-1	VI	PTI	MOTORISTA DO PREFEITO Gabinete do Prefeito 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	01	CM-1	VI	PTI	MOTORISTA DO PREFEITO Gabinete do Prefeito 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	01	CM-7	VI	PTI



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho

de 19 95

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		NOVA		PROVIMENTO		PROVIMENTO		NOVA		PROVIMENTO		PROVIMENTO	
SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		NOVA		PROVIMENTO		PROVIMENTO		NOVA		PROVIMENTO		PROVIMENTO	
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU	TAB.	REF.	CM-9	VI	PTI	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	CM-7	VI	PTI
50-7	ADMINISTRADOR ESTACÃO RODOVIÁRIA	01	CM-9	VI	PTI	01	CM-9	VI	PTI	ADMINISTRADOR ESTACÃO RODOVIÁRIA	01	CM-7	VI	PTI	PTI
	Gabinete do Prefeito									Gabinete do Prefeito					
160-0	ASSESSOR ESPECIAL	01	CM-9	VI	PTI	01	CM-9	VI	PTI	1º Grau					
	Gabinete do Prefeito														
165-0	ASSESSOR JURÍDICO GABINETE	01	CM-9	VI	PTI	01	CM-9	VI	PTI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	02	NB-1	II	PTII	PTII
	Bel. Ciências Jurídicas e Sociais									Junta do Serviço Militar					
450-2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	03	NB-1	II	PTII		NB-1	II	PTII	1º Grau					
	Junta do Serviço Militar									TRABALHADOR BRACAL	03	NO-2	I	PTIII	PTIII
2544-2	TRABALHADOR BRACAL	05	NO-2	I	PTIII		NO-2	I	PTIII	Sub-Prefeitura de Vitoriana					
	Sub-Prefeitura de Vitoriana									Alfabetizado					
181-6	ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	01	CM-9	VI	PTI	01	CM-9	VI	PTI						
	Gabinete do Prefeito														
180-5	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	CM-9	VI	PTI	01	CM-9	VI	PTI						
	Gabinete do Prefeito														
2706-5	SUPERVISOR SOCIAL	03	CM-7	VI	PTI	03	CM-7	VI	PTI	SUPERVISOR SOCIAL		02	CM-7	VI	PTI
	Serviço Social de Solidariedade									Bel. Serviço Social					
2698-7	Bel. Serviço Social														
2710-3	ADMINISTRADOR DO CAMIM	01	CM-3	VI	PTI	01	CM-3	VI	PTI	SUPERVISOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		01	CM-7	VI	PTI
	Serviço Social de Solidariedade									Serviço Social de Solidariedade					
2712-0	ASSESSOR AUXILIAR DO CAMIM	01	CM-2	VI	PTI	01	CM-2	VI	PTI	2º Grau Completo		01	CM-7	VI	PTI
	Serviço Social de Solidariedade									ADMINISTRADOR DO CAMIM		01	CM-7	VI	PTI
2714-6	ASSESSOR DE PROJETO SOCIAL	01	CM-8	VI	PTI	01	CM-8	VI	PTI	Serviço Social de Solidariedade		01	CM-5	VI	PTI
	Bel. Serviço Social									1º Grau Completo		01	CM-9	VI	PTI
2027-1	MONITOR ESCOLAR	03	NM-2	IV	PTII	03	NM-2	IV	PTII	ASSESSOR DE PROJETO SOCIAL	05	NM-2	IV	PTII	PTII
	Divisão de Ensino Municipal									Bel. Serviço Social e CRESS					
2699-8	2º Grau, habilitação Magistério									MONITOR ESCOLAR	01	NS-2	V	PTIII	PTIII
										Divisão de Ensino Municipal					
										2º Grau, habilitação Magistério					
										SUPERVISOR ADMINISTRATIVO					
										Secretaria de Saúde e Meio Ambiente					
										Bel. Administração de Empresa					

de 28 de junho

de 19 95

ANEXO IV – QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO			PROVIMENTO			SITUAÇÃO			PROVIMENTO		
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	ATUAL	CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	ATUAL	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	NOVA	CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	NOVA	CAD.
440-5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Seção Centro de Saúde Certificado conclusão C.T. Enfermagem	14	894-0	CHIEFE DA SEÇÃO CENTRO DE SAUDE Seção Centro de Saúde Dip. Enferm. Nivel Sup. ou Médico registrado	01	1934-1	MÉDICO Seção Centro de Saúde Diploma devidamente registrado	23	1706-0	ENFERMEIRA Divisão Rede Básica Integr. Serv. Saúde Curso de Enfermagem Nivel Superior	01
1707-1	ENFERMEIRA Seção Centro de Saúde Curso de Enfermagem	05	1707-1	ENFERMEIRA Seção Centro de Saúde Curso de Enfermagem	05	1707-1	ENFERMEIRA Seção Centro de Saúde Curso de Enfermagem	05	1707-1	ENFERMEIRA Seção Centro de Saúde Curso de Enfermagem	05
1457-5	DENTISTA Seção Centro de Saúde Diploma de Cirurgião Dentista, registrado	08	1457-5	DENTISTA Seção Centro de Saúde Diploma de Cirurgião Dentista, registrado	08	1457-5	DENTISTA Seção Centro de Saúde Diploma de Cirurgião Dentista, registrado	12	1457-5	DENTISTA Seção Centro de Saúde Diploma de Cirurgião Dentista, registrado	12
408-1	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Divisão Rde Básica e Integr. Serv. Saúde 1º Grau ou Curso Especifico	11	408-1	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Divisão Rde Básica e Integr. Serv. Saúde 1º Grau ou Curso Especifico	11	408-1	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Divisão Rde Básica e Integr. Serv. Saúde 1º Grau ou Curso Especifico	13	408-1	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Divisão Rde Básica e Integr. Serv. Saúde 1º Grau ou Curso Especifico	13
1940-2	MAGAREFE Matadouro Municipal Alfabetizado	07	1940-2	MAGAREFE Matadouro Municipal Alfabetizado	07	1940-2	MAGAREFE Matadouro Municipal Alfabetizado	06	1940-2	MAGAREFE Matadouro Municipal Alfabetizado	06
2659-0	VISITADOR SANITARIO Seção Centro de Saúde 1º Grau Completo	05	2659-0	VISITADOR SANITARIO Seção Centro de Saúde 1º Grau Completo	05	2659-0	VISITADOR SANITARIO Seção Centro de Saúde 1º Grau Completo	04	2659-0	VISITADOR SANITARIO Seção Centro de Saúde 1º Grau Completo	04
333-6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM Seção Centro de Saúde 4ª Série do 1º Grau	21	333-6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM Seção Centro de Saúde 4ª Série do 1º Grau	21	333-6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM Seção Centro de Saúde 4ª Série do 1º Grau	19	333-6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM Seção Centro de Saúde 4ª Série do 1º Grau	19
90-6	AJUDANTE DE MECÂNICO Seção Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	01	90-6	AJUDANTE DE MECÂNICO Seção Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	01	90-6	AJUDANTE DE MECÂNICO Seção Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	02	90-6	AJUDANTE DE MECÂNICO Seção Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	02
1646-2	ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	01	1646-2	ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	01	1646-2	ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	01	1646-2	ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	01
2680-8	ZELADOR Departamento de Obras e Serviços Municipais 4ª Série do 1º Grau	02	2680-8	ZELADOR Departamento de Obras e Serviços Municipais 4ª Série do 1º Grau	02	2680-8	ZELADOR Departamento de Obras e Serviços Municipais 4ª Série do 1º Grau	02	2680-8	ZELADOR Departamento de Obras e Serviços Municipais 4ª Série do 1º Grau	02
698-8	CALCETEIRO Setor de Assentamento de Guias Alfabetizado	02	698-8	CALCETEIRO Setor de Assentamento de Guias Alfabetizado	02	698-8	CALCETEIRO Setor de Assentamento de Guias Alfabetizado	01	698-8	CALCETEIRO Setor de Assentamento de Guias Alfabetizado	01



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho

de 19 95

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
PROVIMENTO				PROVIMENTO						
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTACÃO	CLT/EFE/COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTACÃO	CLT/EFE/COM	REF.	GRU	TAB.
1348-0	COLETOR DE LIXO Seção de Limpeza Pública Alfabetizado	27	NO-4	I	PTIII	COLETOR DE LIXO Seção de Limpeza Pública Alfabetizado	18	NO-4	I	PTIII
1834-1	GARI Seção de Limpeza Pública 4ª Série do 1º Grau	10	NO-1	I	PTIII	GARI Seção de Limpeza Pública 4ª Série do 1º Grau	06	NO-1	I	PTIII
1885-6	JARDINEIRO Setor de Implantação e Conservação de Jardins Alfabetizado	16	NO-2	I	PTIII	JARDINEIRO Setor de Implantação e Conservação de Jardins Alfabetizado	15	NO-2	I	PTIII
2693-0	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Secretaria de Planejamento e Obras 1º Grau Completo		01	CM-7	VI	PTI				
2736-7	ENGENHEIRO DE TRANSPORTE Divisão de Transporte Engenheiro Mecânico ou Civil		01	CM-9	VI	PTI				
2533-0	TOPOGRAFO Divisão de Serviços Topográficos Curso de 1º Grau e Exp. em Topogr. comprov.	01	NB-3	II	PTIII					
130-9	ARMADOR Departamento Obras e Serviços Municipais Alfabetizado	02	NO-5	I	PTIII	ARMADOR Departamento Obras e Serviços Municipais Alfabetizado	01	NO-5	I	PTIII
2215-2	PEDREIRO Cemitério Municipal Alfabetizado	03	NO-4	I	PTIII	PEDREIRO Cemitério Municipal Alfabetizado	01	NO-4	I	PTIII
2549-6	TRABALHADOR BRACAL Setor Fabricação de Artefatos de Cimento Alfabetizado	09	NO-2	I	PTIII	TRABALHADOR BRACAL Setor Fabricação de Artefatos de Cimento Alfabetizado	08	NO-2	I	PTIII
1565-2	ENCANADOR ENCARREGADO Setor de Hidráulica 4ª Série do 1º Grau – experiência	01	NO-5	I	PTIII					
2213-6	PEDREIRO Seção de Construção Civil Alfabetizado	24	NO-4	I	PTIII	PEDREIRO Seção de Construção Civil Alfabetizado	21	NO-4	I	PTIII
2227-6	PINTOR Seção de Construção Civil Alfabetizado	05	NO-4	I	PTIII	PINTOR Seção de Construção Civil Alfabetizado	04	NO-4	I	PTIII
2550-2	TRABALHADOR BRACAL Seção de Limpeza Pública Alfabetizado	30	NO-2	I	PTIII	TRABALHADOR BRACAL Seção de Limpeza Pública Alfabetizado	28	NO-2	I	PTIII



ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO		PROVIMENTO		SITUAÇÃO		NOVA					
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU	TAB.	
2611-5	VIGIA Seção de Oficina Mecânica Alfabetizado	03		NO-3	I	PPIII	VIGIA Seção de Oficina Mecânica Alfabetizado		NO-3	I	PPIII
2742-1	PEDREIRO Setor de Fabricação de Placas de Sinalização Alfabetizado	01		NO-4	I	PPIII					
2745-6	PINTOR Setor de Fabricação de Placas de Sinalização Alfabetizado	02		NO-4	I	PPIII	PINTOR Setor de Fabricação de Placas de Sinalização Alfabetizado	01	NO-4	I	PPIII
2744-8	TRABALHADOR BRAÇAL Setor de Fabricação de Placas de Sinalização Alfabetizado	03		NO-2	I	PPIII	TRABALHADOR BRAÇAL Setor de Fabricação de Placas de Sinalização Alfabetizado	02	NO-2	I	PPIII
2472-4	TÉCNICO AGRÍCOLA Departamento de Agricultura Técnico Agrícola	03		NM-2	IV	PPIII	TÉCNICO AGRÍCOLA Departamento de Agricultura Técnico Agrícola	02	NM-2	IV	PPIII
1972-0	MECÂNICO Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	06		NO-5	I	PPIII	MECÂNICO Seção de Oficina Mecânica 4ª Série do 1º Grau	05	NO-5	I	PPIII
2741-3	TÉCNICO ELETRICISTA Seção de Eletro-Eletrônica 2º Grau Técnico Profissional	01		NM-2	III	PPIII					
2172-5	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Seção de Máquinas Pesadas 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	24		NO-5	I	PPIII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Seção de Máquinas Pesadas 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	22	NO-5	I	PPIII
1128-2	CHEFE SETOR ABASTECIMENTO E COMERC. Setor de Comercialização Agrícola 1º Grau completo		01	NB-4	VI	PPII					
2808-1	ENCARREGADO SERV. MATERIAL ESPORTIVO Secretaria de Esporte e Lazer 1º Grau Completo		01	CM-5	VI	PPI	ENCARREGADO SERV. MATERIAL ESPORTIVO Secretaria de Esporte e Lazer 1º Grau	01	CM-5	VI	PPI
2703-0	TRABALHADOR BRAÇAL Secretaria de Esporte e Lazer Alfabetizado	04		NO-2	I	PPIII	TRABALHADOR BRAÇAL Secretaria de Esporte e Lazer Alfabetizado	03	NO-2	I	PPIII
2690-5	ASSESSOR DE TURISMO Secretaria de Turismo Nível Universitário		01	CM-9	VI	PPIII					
2259-4											
449-9	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Secretaria dos Negócios Jurídicos 1º Grau	02		NB-1	II	PPIII	PROCURADOR JURÍDICO Procuradoria Jurídica Bel. Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito	05	NS-4	V	PPIII



ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO		ATUAL		NOVA				
SITUAÇÃO		PROVIMENTO		PROVIMENTO				
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU. TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT/EE/COM	REF.	GRU. TAB.
270-4	ASSISTENTE SOCIAL Serviço Social de Solidariedade Bel. Serviço Social e CRESS	03	NS-2	V	PPIII	03	NS-3	V
2080-0	NUTRICIONISTA Setor de Alimentação Escolar Curso Superior de Nutricionista	01	NS-1	V	PPIII	01	NS-3	V
271-2	ASSISTENTE SOCIAL Divisão Administrativa Bel. Serviço Social e CRESS	01	NS-2	V	PPIII	01	NS-3	V
2332-9	PSICÓLOGO Div. Rede Básica Integ. Serv. Saúde Bel. em Psicologia	01	NS-2	V	PPIII	01	NS-3	V
272-0	ASSISTENTE SOCIAL Divisão de Serviço Social Bel. em Serviço Social e CRESS	04	NS-2	V	PPIII	04	NS-3	V
658-0	BIBLIOTECÁRIA Divisão de Cultura Bel. em Biblioteconomia	01	NS-1	V	PS	01	NS-3	V PS



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-18-

LEI COMPLEMENTAR N.º 122

de 28 de junho de 1995.

ANEXO I – ESCALAS DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – A QUE SE REFERE
O ARTIGO 10 – LEI COMPLEMENTAR Nº 002/95 E ARTIGO 7º DESTA LEI.

QUADRO GERAL DE PESSOAL (R\$)

NÍVEL OPERACIONAL

CATG	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NO-1	87,50	94,50	102,06	110,22	119,03	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87
NO-2	94,50	102,06	110,22	119,03	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85
NO-3	102,06	110,22	119,03	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95
NO-4	110,22	119,03	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26
NO-5	119,03	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26	237,88

NÍVEL BÁSICO

CATG	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NB-1	110,22	119,03	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26
NB-2	119,03	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26	237,88
NB-3	128,55	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26	237,88	256,91
NB-4	138,83	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26	237,88	256,91	277,46
NB-5	149,93	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26	237,88	256,91	277,46	299,65

NÍVEL MÉDIO

CATG	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NM-1	161,92	174,87	188,85	203,95	220,26	237,88	256,91	277,46	299,65	323,62
NM-2	174,87	188,85	203,95	220,26	237,88	256,91	277,46	299,65	323,62	349,50
NM-3	188,85	203,95	220,26	237,88	256,91	277,46	299,65	323,62	349,50	377,46
NM-4	203,95	220,26	237,88	256,91	277,46	299,65	323,62	349,50	377,46	407,65
NM-5	220,26	237,88	256,91	277,46	299,65	323,62	349,50	377,46	407,65	440,26

NÍVEL SUPERIOR

CATG	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NS-1	237,88	256,91	277,46	299,65	323,62	349,50	377,46	407,65	440,26	475,48
NS-2	256,91	277,46	299,65	323,62	349,50	377,46	407,65	440,26	475,48	513,51
NS-3	277,46	299,65	323,62	349,50	377,46	407,65	440,26	475,48	513,51	554,59
NS-4	299,65	323,62	349,50	377,46	407,65	440,26	475,48	513,51	554,59	598,95
NS-5	323,62	349,50	377,46	407,65	440,26	475,48	513,51	554,59	598,95	646,86
NS-6	349,50	377,46	407,65	440,26	475,48	513,51	554,59	598,95	646,86	698,60
NS-7	377,46	407,65	440,26	475,48	513,51	554,59	598,95	646,86	698,60	754,48